



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/83

DATA: 29.04.83

SÚMULA: aprova nova tabela de preços para serviços de transportes coletivos de passageiros de ônibus

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,

considerando a cláusula quarta do contrato de concessão combinada com art. 167, II, da Constituição Federal;

considerando a média de aumentos dos derivados de petróleo, após último reajuste concedido à empresa concessionária dos serviços de transportes coletivos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela anexa, referente aos preços a serem cobrados pela firma VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., concessionária dos serviços de transportes coletivos de passageiros em auto-ônibus, nesta Cidade.

Art. 2º. A nova tabela, — que deverá permanecer afixada, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros, — entrará em vigor à hora zero do dia 1º de maio de 1983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 29 de abril de

1983.


Bel. Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.

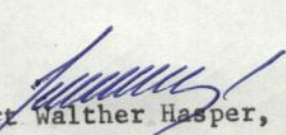
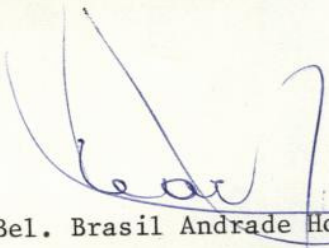
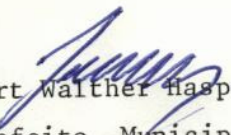

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

TABELA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 10/83

L I N H A S	PREÇOS Cr\$
Perímetro urbano.....	80,00
Guaíra a Taturí	160,00
Guaíra a Ouro Verde e vice-versa	280,00
Guaíra a Paraíso e vice-versa	350,00
Guaíra a Distrito de Oliveira Castro e vice-versa	400,00
Guaíra a Maré Mansa e vice-versa	160,00
Guaíra a Maracajú dos Gaúchos	260,00
Guaíra a Bela Vista e vice-versa	400,00
Guaíra a Cruzeirinho vice-versa	130,00
Guaíra a Sanches vice-versa	260,00
Guaíra a Rancho Alegre vice-versa	360,00
Guaíra a Salamanca vice-versa	450,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de abril de
1 983.


Bel. Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.


Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.